LEI Nº 474/94

Autoriza o Poder Executivo
a isentar o BEMGE DO ISS

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar o Banco do Estado de Minas Gerais - BEMGE - do imposto sobre Serviços de qualquer natureza - ISS.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.e em especial das Leis nº 07/80 e 449/93.

Prefeitura Municipal de Natércia, em 10 de maio de 1 994.

JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL